

## Deliberação

### Revisão do Plano Diretor Municipal de Barrancos

João Serranito Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, torna público, em cumprimento do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Barrancos deliberou, em reunião de Câmara, no dia 23 de julho de 2020, por unanimidade:

1. Iniciar o procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Barrancos (n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 124.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio);
2. Definir um prazo máximo de 2 (dois) anos para a conclusão dos trabalhos de revisão (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT);
3. Estabelecer um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sugestões e informações que possam ser consideradas no procedimento de Revisão (n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT);
4. Comunicar à CCDR Alentejo, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 227/2015, de 10 de setembro, o teor da presente deliberação, acompanhada do Relatório de Estado do Ordenamento Território.
5. Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

Barrancos, 23 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, João Serranito Nunes.

